



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2025 - Nº 3.990 - 16 de abril de 2025

ID: 000480399000022025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480399000012025

LEI Nº 6.191, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece o “Festejo do Povoado de Boa Hora” como Patrimônio Imaterial do Município de Teresina e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o “Festejo do Povoado de Boa Hora” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade a valorização dos artistas e pessoas envolvidas no festival no Município de Teresina.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para divulgação do evento.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público convidar instituições e entidades públicas e privadas, associações e membros da sociedade civil para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 14 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Carpejanne Gomes e Joaquim do Arroz, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

DECRETO Nº 27.906, DE 11 DE abril DE 2025.

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Prevenção aos Desastres - COMPRED, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao (Processo Administrativo SEI nº 00052.000293/2025-02),

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.878, de 26 de março de 2025, que “Institui o Comitê Municipal de Prevenção aos Desastres - COMPRED, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, no âmbito do Poder Executivo Municipal”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade permanente de zelar pela aplicação dos princípios norteadores da atividade administrativa e, nesse caso, especificamente, aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Transparência, Publicidade e Eficiência de seus atos;

CONSIDERANDO que cabe, ao Poder Público, a preservação dos interesses coletivos, em especial da vida humana, razão pela qual deve se preparar – munindo-se de uma estrutura institucional capaz de desenvolver ações emergenciais –, para ocorrência de desastres naturais, mistos ou provocados pela ação humana,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Prevenção aos Desastres - COMPRED, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, da forma abaixo discriminada e composta:

I - CEL. JOSÉ NUNES FILHO - Coordenador do Comitê - COMPRED / Secretário Municipal de Defesa Civil;

II - DANILO ALIEN E SILVA - Membro do Comitê / Representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU LESTE;

III - DAVID DA ROCHA M. TAJRA - Membro do Comitê / Representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE;

IV - JOSÉ MATHEUS DE COSTA E SILVA - Membro do Comitê / Representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL;

V - FRANCISCO RÉGIS DE CASTRO CHAVES - Membro do Comitê / Representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU NORTE;

VI - CLAYDIVANE MENEZES - Membro do Comitê / Representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU CENTRO;

Serviço Financeiro (Abril/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	R\$ 1.518,00
TAXA SELIC (%).....	14,25
TJLP (% ao ano).....	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	16
Administração Indireta	21
Comissão de Licitação.....	23
Diário Oficial da Câmara.....	25
Ineditorial	38

VII - JONAS DOS SANTOS FILHO - Membro do Comitê / Representante da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR;

VIII - LUIZIANE RIBEIRO ESPERANÇA DE OLIVEIRA - Membro do Comitê / Representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI;

IX - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO LEAL - Membro do Comitê / Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

X - LUCIJANE IBIAPINA SILVA - Membro do Comitê / Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP;

XI - AYLÁ MARIA CALIXTO - Membro do Comitê / Representante da Fundação Municipal de Saúde - FMS;

XII - CEL. JAIME DAS CHAGAS OLIVEIRA - Membro do Comitê / Representante da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS;

XIII - EDGAR MENDY DE BAEREMAECKER - Membro do Comitê / Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM;

XIV - CARLOS GIOVANNI NUNES DE CARVALHO - Membro do Comitê / Representante da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER;

XV - CEL. QOBM JOSÉ ARIMATÉIA RÊGO DE ARAÚJO - Membro do Comitê / Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

§ 1º O COMPRED se reunirá mediante convocação do seu Coordenador, com a maioria dos seus membros.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos membros no COMPRED não serão remuneradas, constituindo-se como serviço público relevante.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção aos Desastres - COMPRED poderá requerer, a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, e desde que apresente uma justifi-

cativa prévia, recursos humanos e materiais para o desenvolvimento de suas ações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI) em 11 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000032025

DECRETO Nº 27.907, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do COMITÊ DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao OFÍCIO GABINETE IPMT nº 175/2025 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.001248/2025-84),

CONSIDERANDO a Lei nº 2.969, de 11.01.2001, que "Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina, e dá outras providências", com alterações posteriores, notadamente no art. 33, § 1º,

DECRETA:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Secretaria Municipal de Governo

VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS

Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES

Assistente Jurídico do Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO

Secretaria Municipal de Finanças

ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Educação

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ GOMES DA SILVA NETO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA

Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ALUISSO PARENTES SAMPAIO NETO

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO

Secretaria Municipal da Juventude

ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA

Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ NUNES FILHO

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO

Secretaria Municipal de Comunicação Social

VICTOR LINHARES DE PAIVA

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Monsenhor Chaves

MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da PRODATER

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS

Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR

Presidente do IPMT

ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte

EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro

ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste

ALDO GIL DE MEDEIROS

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul

FRANCISCO DUARTE BARBOSA

Superintendente de Desenvolvimento Rural

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR

Superintendente da STRANS

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO

Presidente da ETURB

EDSON MOURA SAMPAIO MELO

Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 3.990 - 16 de abril de 2025

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

Art. 1º Fica nomeada para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, para cumprimento do prazo de mandato de seu antecessor, na qualidade de membro: a servidora MARÉ DE OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, CPF nº 838.008.***-**.

Art. 2º Ficam nomeados para o COMITÊ DE SAÚDE, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, para cumprimento do prazo de mandato de seus antecessores, na qualidade de membros: a servidora THAMIRES ARRAIS AMORIM, CPF nº 049.413.***-**, e o servidor ALUÍSIO FERRAZ ARCOVERDE, CPF nº 183.714.***-**, como representantes do Poder Executivo; e o servidor JORGE FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 373.785.***-**, como representante dos servidores ativos e segurado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000042025

DECRETO Nº 27.908, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação para 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Teresina/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuições legais que lhe conferem os incisos V e XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.759, de 31.12.1998 (com alterações posteriores, em especial pela Lei nº 3.912, de 11.09.2009); art. 9º, alínea “F”, da Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26.12.2000; art. 17, da Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993; na Lei Federal nº 8.842, de 04.01.1994; na Lei Federal nº 10.741, de 01.10.2003, no Decreto Federal nº 1.948, de 03.07.1996; em atenção ao Ofício nº 816/2025 CMDI-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.002707/2025-61),

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de Convocação nº 12.015 de 06 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União, edição número 87, Seção 1, página 8, de 07/05/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI), que convoca a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Piauí, publicada no DOE no dia 07/03/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2025, de 26 de março de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

CONSIDERANDO que, conforme Material Orientador das Conferências Municipais / Intermunicipais, Estaduais e Distritais tais Conferências emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CND-PI) deverão ser convocadas por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, para os dias 5 e 6 de junho de 2025, a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Teresina/PI, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 2º A Conferência a que se refere o art. 1º, deste Decreto, será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Teresina/PI, com apoio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI.

Art. 3º Os principais objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Teresina/PI são:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no Município de Varginha, tanto nos instrumentos legais, quanto nas práticas exercidas, para fins da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - promover, a partir do fortalecimento da rede de proteção, ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas.

Art. 4º O Regimento Interno e demais documentos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Teresina/PI serão confeccionados pela Comissão Organizadora, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere o caput, disporá acerca da organização, funcionamento, bem como quanto às etapas preparatórias, incluídas as atividades a serem realizadas durante a Conferência.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Teresina/PI correrão à conta de recursos orçamentários oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e/ou da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI e será elaborado o Plano de Trabalho com objetivo de planejamento/organização para utilização dos recursos e prestação de contas, posterior.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teresina/PI darão publicidade da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a que se refere este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI) em 11 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000052025

DECRETO Nº 27.909, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 24.511, de 18 de julho de 2023, que “Nomeia os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, instituído pelo Decreto nº 24.510, de 18 de julho de 2023, a que se refere a Lei Complementar nº 5.672, de 7 de dezembro de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Decreto nº 24.511, de 18.07.2023; em atenção ao Ofício nº 201/2025 – SERPC-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.000758/2025-25), e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 5.672, de 7 de dezembro de 2021 (Regime de Previdência Complementar - RPC/ Teresina para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Teresina, suas autarquias e fundações de direito público);

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.510, de 18.07.2023, que instituiu o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, a que se refere a Lei Complementar nº 5.672/2021;

CONSIDERANDO que, nos moldes do Decreto nº 24.510/2023, e, em especial, do § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 5.672/2021, compete ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 24.511, de 18 de julho de 2023, que nomeia os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, instituído pelo Decreto nº 24.510, de 18 de julho de 2023, a que se refere a Lei Complementar nº 5.672, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC tem a seguinte composição:

II - ÁLVARO RICARDO SILVA MELO – CPF nº 035.419.***-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação do membro Edelman Medeiros Barbosa Santos, junto ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000062025

DECRETO Nº 27.910, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 15/2025-GAB/PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001780/2025-67), resolve

EXONERAR,

a pedido, LORENA DE ARAÚJO COSTA SOARES, CPF nº 054.414.***-**, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000072025

DECRETO Nº 27.911, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 15/2025-GAB/PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001780/2025-67), resolve

EXONERAR

ari ricardo da rocha gomes ferreira, CPF nº 053.106.***-**, do cargo de Chefe de Procuradoria (Procuradoria - Licitação), Símbolo Especial, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000082025

DECRETO Nº 27.912, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 15/2025-GAB/PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001780/2025-67), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, na Procuradoria Geral do Município - PGM:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CARLIANE DE OLIVEIRA BENÍCIO	046.777.***-**	CHEFE DE PROCURADORIA (PROCURADORIA - LICITAÇÃO)	ESPECIAL
MAGDA VIEIRA CRUZ DE SOUZA	005.056.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000092025

DECRETO Nº 27.913, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 137/2025 - DT-ARSETE (Processo Administrativo SEI nº 00055.000267/2025-69), resolve

NOMEAR

BRUNO DUARTE MOURA, CPF nº 052.587.***-**, para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerente de Saneamento), Símbolo Especial, da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000102025

DECRETO Nº 27.916, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 59/2025-GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000111/2025-53), resolve

EXONERAR,

a pedido, EVEN GABRIELLE DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 022.554.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (GTI), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, com efeitos a partir de 01.03.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000112025

DECRETO Nº 27.917, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, que regulamenta os arts. 82 a art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em razão da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e em atenção ao Processo SEI nº 00047.001048/2025-43,

CONSIDERANDO as ferramentas informatizadas disponíveis para realização de procedimento de intenção de registro de preços;

CONSIDERANDO a inviabilidade momentânea de utilização da Plataforma SRP Digital, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, passa a vigorar – com a revogação do seu inciso XV –, com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

XV - REVOGADO.”

Art. 2º O art. 5º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O procedimento para registro de preços será realizado, preferencialmente, de forma eletrônica, devendo o órgão gerenciador adotar as medidas necessárias para que seja dado amplo conhecimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial com o envio de ofícios circulares e publicação no Diário Oficial do Município - DOM.”

Art. 3º O art. 8º do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024 – com alteração do seu inciso I e acréscimo do inciso XI e

parágrafo único –, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º
.....
I – registrar, na forma e no prazo estipulados no respectivo ato de divulgação, sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
.....

XI - manter em arquivo próprio a memória de cálculo e os documentos de suporte que justificam os quantitativo informados em IRP, ficando dispensada a juntada desses documentos no processo licitatório.

Parágrafo único. A ausência de envio de manifestação de interesse em participar da Ata de Registro de Preços, sem justificativa, ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O art. 9º do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024 – com alteração do seu § 1º e acréscimo do § 4º –, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O prazo previsto no caput, deste artigo, será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no DOM.

“Art. 9º
.....

§ 4º Os órgãos e entidades que manifestarem intenção em participar do registro de preços serão responsáveis pela estimativa dos quantitativos informados na IRP, devendo manter em arquivo próprio em suas unidades a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte, ficando dispensada a juntada, pelo órgão gerenciador, desses documentos no processo licitatório.”

Art. 5º O § 2º, do art. 33, do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.
.....

§ 2º A aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, é condicionada à prévia pesquisa da existência de ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde. A adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o II, do caput deste artigo.”

Art. 6º O art. 34, do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, fica republicado para corrigir erro de numeração dos seus parágrafos e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Na fase de planejamento de contratações, após os estudos técnicos preliminares, os órgãos e entidades deverão consultar a SEMA sobre a existência de ata de registro de preços do Município que contemple o objeto requerido.

§ 1º Existindo ata municipal e comprovada a sua vantajosidade, o processo de contratação deverá ser convertido em adesão a ata de registro de preços municipal, salvo motivo devidamente justificado e comprovado nos autos, nos termos do art. 10, deste Decreto.

§ 2º Inexistindo ata municipal ou justificada a sua não utilização, nos termos do parágrafo anterior, a SEMA poderá autorizar a adesão a atas de registro de preços de órgãos ou entidades de outros entes federados, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - realização de pesquisa de preços de mercado a fim de comprovar a vantajosidade da adesão;

II - emissão de parecer técnico pela Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, quando se tratar de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

III - autorização da contratação mediante adesão pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

IV - indicação, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, da dotação orçamentária específica e da disponibilidade financeira oriunda de recursos ordinários para atender à despesa resultante da contratação;

V - juntada de documentos exigidos em lista de verificação a ser elaborada e divulgada pela SEMA.

§ 3º A instrução da fase de planejamento da contratação e a elaboração dos artefatos necessários, nos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, competem ao órgão ou entidade contratante.

§ 4º A lista de verificação a que se refere o inciso V, do § 2º, deste artigo será aprovada e atualizada, quando necessário, por portaria do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 5º A adesão a atas de registro de preços de outros entes federais deve ser objeto de controle prévio de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico competente.

§ 6º É vedado aderir a atas de registro de preços de outros entes quando derivada de procedimento de contratação direta.”

Art. 7º O art. 38, do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a revogação do seu caput e parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 38. REVOGADO

Parágrafo único. revogado.”

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000122025

DECRETO Nº 27.918, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 24.959, de 16 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a regulamentação da fase externa dos processos licitatórios e a formação de comissões especiais de licitação pelos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em razão da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e em atenção ao Processo SEI nº 00047.001048/2025-43,

CONSIDERANDO as novidades legislativas trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal ao novo regramento e aos sistemas que operam a Nova Lei de Licitações e Contratos no Município;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Procuradoria-Geral do Município - PGM pela Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017, do Município de Teresina;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa 54/2014 – Advocacia-Geral da União - AGU que define as atribuições da área técnica e do órgão de assessoramento jurídico,

DECRETA:

Art. 1º O § 4º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 24.959, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
.....

§ 4º Compete ao agente ou setor técnico do órgão consulente declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000132025

DECRETO Nº 27.919, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 24.749, de 5 de setembro de 2023, que “Regula a atuação dos órgãos de assessoramento jurídico da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional em processos de contratação, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em razão da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e em atenção ao Processo SEI nº 00047.001048/2025-43,

CONSIDERANDO as novidades legislativas trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as modificações na estrutura da Advocacia Pública, trazidas pela Lei Municipal nº 6.119, de 28 de junho de 2024, que, em obediência ao princípio da unidade de representação, ampliou a competência da Procuradoria-Geral do Município, inserindo, em sua área de atuação, as demandas da Fundação Municipal de Saúde - FMS e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal ao novo regramento e aos sistemas que operam a Nova Lei de Licitações e Contratos no Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto Municipal nº 24.749, de 5 de setembro de 2023 – referente aos órgãos de assessoramento jurídico –, passa a vigorar, com a revogação dos seus incisos II e III, com a seguinte alteração:

“Art. 2º
.....

II - REVOGADO;
III - REVOGADO.”

Art. 2º O art. 4º, do Decreto Municipal nº 24.749, de 5 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A análise jurídica, mediante parecer, para fins do controle de legalidade a que se refere o caput do art. 3º, deste Decreto, compete à Procuradoria-Geral do Município - PGM.”

Art. 3º O art. 5º, do Decreto Municipal nº 24.749, de 5 de setembro de 2023 – dispondo que Ato do Procurador-Geral do Município definirá hipóteses nas quais a manifestação jurídica prévia poderá ser dispensada –, passa a vigorar, com a revogação do seu § 2º, com a seguinte alteração:

“Art. 5º

§ 2º REVOGADO.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000142025

DECRETO Nº 27.920, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos pela Administração Municipal Direta, das Fundações e Autarquias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em razão da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e em atenção ao Processo SEI nº 00047.001048/2025-43,

CONSIDERANDO a garantia constitucional inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as obrigações legais instituídas pelos arts. 40, inciso XI, 65, inciso II, alínea “d”, e 55, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e pelos arts. 6º, inciso LVIII, 124, inciso II, alínea “d”, e 135, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que os contratos de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva ou preponderância de mão de obra requerem tratamento diferenciado por sua própria condição;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar imprecisão ou desequilíbrio no valor contratual praticado, com a violação aos princípios da eficiência e da economicidade, em razão da precificação incerta ou exagerada de um risco,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a concessão de reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos instituídos pelos arts. 40, inciso XI, 65, inciso II, alínea “d”, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e pelos arts. 6º, inciso LVIII, 124, inciso II, alínea “d”, e 135, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e Fundações .

Art. 2º Para os fins deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito: restabelecimento da equação financeira originariamente pactuada entre as partes, quando esta tenha sido alterada por fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

II - reajuste em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção

monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

III - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

IV - apostila: ato administrativo de anotação e registro no contrato, emitido pelo gestor público legalmente competente, utilizado em situações previstas no contrato como, por exemplo: atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; reajustes, alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias, etc;

V - termo aditivo: instrumento jurídico que formaliza alterações processadas nos contratos administrativos, relacionadas às suas cláusulas.

Art. 3º A periodicidade e os critérios de repactuação e reajuste de preços deverão ser previamente estabelecidos nos instrumentos convocatórios de licitação ou nos atos formais de sua dispensa ou inexistência.

Parágrafo único. O ato convocatório e o contrato deverão indicar a modalidade adotada: se reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou se repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

CAPÍTULO II DO REAJUSTE

Art. 4º O reajuste em sentido estrito consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratam a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste em desconformidade com este Decreto ou suas alterações posteriores.

§ 2º A periodicidade do reajuste nos contratos será contada da data-base da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no respectivo edital ou contrato, para os contratos firmados sob o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993, e contado da data do orçamento estimado para os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Considera-se fato gerador do reajuste a data-base da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no respectivo edital ou contrato, para os contratos firmados sob o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993, e contado da data do orçamento estimado para os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, será utilizado o IPCA-E.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Art. 6º O pedido de reajuste deverá ser solicitado via requerimento devidamente assinado pela contratada.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado no termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

§ 3º Concedido o reajuste, os novos valores serão aplicados aos serviços executados após o fato gerador, não sendo devidos valores pretéritos.

§ 4º Caso a contratada formule o pedido de reajustamento após o período de um ano da data do orçamento, ou dos reajustes seguintes, será mantida a data-base do reajuste como sendo a data do orçamento, aplicando-se o reajuste sobre o período remanescente até o início de um novo ciclo.

§ 5º Sendo o pedido de reajuste formulado após dois ou mais anos de vigência contratual, o índice a ser aplicado observará todo o período desde a data do orçamento, não sendo, porém, devidos valores anteriores ao pedido de reajustamento.

CAPÍTULO III DO ATRASO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 7º Ocorrendo atraso atribuível ao contratado, antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

I - no caso de atraso:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento, obra ou serviço for realizado ou executado;

II - no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o fornecimento, obra ou serviço for efetivamente realizado ou executado;

III - no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do fornecimento ou para a execução da obra ou serviço.

§ 1º O reajustamento de acordo com o inciso I, deste artigo, não eximirá o contratado das penalidades contratuais.

§ 2º A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

§ 3º Havendo atraso parcial, a parcela que em que não houver atraso decorrente de culpa da contratada poderá ser reajustada.

CAPÍTULO IV DA DEMORA NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 8º A formalização do contrato após prazo superior a 1 (um) ano da data do orçamento não obsta a concessão do reajuste, na conformidade dos índices aplicáveis.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, a decisão sobre a assinatura do contrato deverá ser precedida de avaliação sobre as vantagens de sua formalização, frente à realização de novo procedimento de contratação, e de disponibilidade orçamentária.

§ 2º O reajuste será formalizado, a pedido do contratado, após a assinatura do contrato e antes do início da execução contratual.

§ 3º Caso o pedido de reajuste seja apresentado após o início da execução contratual, seus efeitos financeiros incidirão apenas sobre os serviços ainda não executados.

§ 4º O percentual de reajuste a ser aplicado, observado o índice previsto, corresponderá a todo o período em questão.

§ 5º O reajuste deverá ser calculado observando períodos múltiplos de um ano.

CAPÍTULO V DA REPACTUAÇÃO

Art. 9º A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com

regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e da data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 3º A repactuação de preços em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data da proposta a que esta se referir, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 11. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 13. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no art. 133, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14. As repactuações, observado o art. 15 deste Decreto, serão precedidas de solicitação da contratada, nos seguintes termos:

I - a contratada apresentará o pedido de repactuação juntamente com a convenção ou acordo coletivo de trabalho ao qual se pretende repactuar, sendo que em tal pedido deverá constar os novos valores de salário, auxílios e demais informações que causarão impacto financeiro na execução contratual, desde que se trate de mão de obra. Não se tratando de repactuação referente à mão de obra, será observado o disposto no § 3º deste artigo;

II - após a apresentação do pedido pela contratada, juntamente com a planilha onde fique demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, o órgão contratante analisa-

rá a planilha de preços com base nos novos valores do acordo ou convenção coletiva, e;

III - analisada a planilha pelo órgão contratante, com o respectivo pronunciamento, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre o mesmo, sendo que a falta de manifestação será considerada como concordância à decisão da administração.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

§ 2º A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, sendo vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada; e
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º, deste artigo, ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para validar a variação de custos alegada pela contratada.

§ 7º As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

§ 8º As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, quando previstas no contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual quando deverão ser formalizadas por termo aditivo.

Art. 15. O pedido de repactuação deverá ser solicitado, via requerimento, devidamente assinado pela contratada.

§ 1º Os efeitos financeiros da repactuação retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho, sem prejuízo da análise pela Administração Pública de eventual preclusão lógica.

§ 2º A repactuação a ser aplicada deverá levar em conta eventual reajuste concedido, efetuando-se as devidas compensações.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO

Art. 16. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo único. As revisões a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao reajuste ou a repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada.

Art. 18. As normas previstas neste Decreto serão aplicadas aos contratos firmados na conformidade das normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A, da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para os reajustes devidos e requeridos após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os reajustes anteriores à publicação deste Decreto não serão revistos para aplicação do regramento aqui previsto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o Parecer Normativo nº 59/2016/PLCCA e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000152025

DECRETO Nº 27.921, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta os arts. 141 a 146, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre controle da ordem cronológica dos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, de locações, de prestação de serviços e de realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em razão da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e em atenção ao Processo SEI nº 00047.001048/2025-43,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal à sua realidade e ao novo regramento e aos sistemas que operam a Nova Lei de Licitações e Contratos no Município, em especial a regulamentação dos arts. 141 a 146, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto institui procedimentos para operacionalização e controle da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes de fornecimento de bens, de locações, da prestação de serviços ou da realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme o disposto nos arts. 141 a 146, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro E-Governe ou outro que vier a substituí-lo por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFIC.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Categorias de contratos

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; e
- IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 3º A competência para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos é do Ordenador de Despesas de cada unidade gestora e do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Compete aos Ordenadores de Despesas de cada unidade gestora a execução orçamentário-financeira em sistema informatizado e a execução de atos que tornem a obrigação apta para pagamento, observando os prazos máximos para liquidação e pagamento previstos no contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Finanças:

- I - dar cumprimento à ordem cronológica de pagamentos, seguindo-a de acordo com as disposições deste Decreto;
- II - adotar medidas necessárias à disponibilização da ordem cronológica de pagamentos no Portal da Transparência do Município;
- III - analisar os pleitos de alteração da ordem de pagamentos, após a tramitação de processo originado no órgão contratante, que deverá pontuar as razões para não seguimento.

§ 3º No caso de órgãos ou entidades com autonomia para realizarem seus próprios pagamentos, caberá à sua autoridade máxima todas as competências atribuídas, neste Decreto, ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Parágrafo único. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

Art. 5º A classificação dos valores a pagar na ordem cronológica de exigibilidade deverá obedecer às seguintes etapas:

- I - atesto da execução do objeto a ser realizado após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela Unidade Gestora - UG responsável pela execução orçamentário-financeira;
- II - registro da liquidação da despesa e emissão da Requisição de Pagamento - RP, no Sistema Financeiro E-Governe, tornando a obrigação apta para pagamento.

§ 1º A inclusão dos valores a pagar na sequência de pagamentos, será condicionada ao cumprimento das etapas elencadas no art. 6º, deste Decreto, e à respectiva data em que foi tornada APTA a Requisição de Pagamento - RP.

§ 2º A RP somente será admitida na ordem cronológica de pagamento após o exame de conformidade realizado pelo controle interno.

§ 3º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 5º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 6º O pagamento das indenizações previstas no § 2º, do art. 138, e no art. 149, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça o pagamento da despesa, inclusive por decisão judicial, este será bloqueado, até a regularização da situação impeditiva.

Prazo para pagamento

Art. 7º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato ou no aviso ou o instrumento de contratação direta, contado da liquidação da despesa.

§ 1º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 2º A eventual perda das condições de que trata o § 1º, deste artigo, não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 3º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 4º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV, do art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

§ 7º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A administração pública estadual poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CAPÍTULO III ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses

Art. 9º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação, à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º Para os fins deste Decreto, são considerados:

I – sistemas estruturantes aqueles que atendem às seguintes áreas/finalidades:

- a) administração tributária, contábil, orçamentária, financeira e da dívida pública;
- b) controle interno;
- c) gestão administrativa, tais como compras eletrônicas, contratos, estoques, patrimônio, recursos humanos e folha de pagamento;
- d) transporte público municipal, incluindo o serviço de bilhetagem e repasses às concessionárias do serviço.

II – objetos imprescindíveis à manutenção da atividade do órgão:

- a) prestação de serviços de terceirização de mão de obra;
- b) fornecimento de medicamentos e de insumos para a saúde;
- c) fornecimento de merenda escolar;
- d) prestação de serviços médicos, hospitalares e laboratoriais;
- e) prestação de serviços relacionados a despesas essenciais ao funcionamento da estrutura administrativa, como água e esgoto, energia elétrica, internet, telefonia, serviços postais e combustíveis.

§ 2º É vedada a alteração da ordem cronológica para realização de pagamento parcial em situações não previstas no caput deste artigo, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Para o cumprimento do disposto no caput, a comunicação à CGM e TCE deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a expedição do ato que autoriza a alteração da ordem de pagamento e será acompanhada de disponibilização de dados extraídos do sistema de finanças públicas que contenham, no mínimo, data de vencimento, data de pagamento, credor, valor e identificação da origem do crédito, assim como as justificativas que fundamentaram eventual alteração da ordem cronológica de acordo com as hipóteses previstas no inciso caput deste artigo.

Art. 10. Não se sujeitarão ao disposto neste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - suprimento de fundos;
- II - remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, como diárias, ajudas de custo, indenização por uso de veículo particular em serviço, entre outras;
- III - obrigações tributárias (retenções na fonte de tributos);
- IV - pagamentos decorrentes de ordem judicial ou de termos de acordo, ainda que extrajudiciais;

V - transferências voluntárias a outros entes da federação, tais como convênios; e

VI - outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A SEMF deverá disponibilizar, mensalmente, no Portal da Transparência do Município, os pagamentos realizados e a realizar, conforme a ordem cronológica, bem como as justificativas que fundamentam a eventual alteração dessa ordem.

Art. 12. As disposições deste Decreto somente se aplicam às obrigações contraídas em função da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF a competência de expedir instruções normativas acerca do adequado cumprimento das regras e rotinas sobre operacionalização dos procedimentos de despesa pública.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000162025

DECRETO Nº 27.922, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece o procedimento necessário para comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e revoga os dispositivos do Decreto nº 21.521, de 24 de setembro de 2021, que “Veda a realização de despesa de qualquer natureza, sem autorização expressa do Prefeito Municipal de Teresina, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em razão da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; em atenção ao Processo SEI nº 00047.001048/2025-43;

CONSIDERANDO o controle orçamentário, financeiro e fiscal;

CONSIDERANDO o equilíbrio dos gastos do Município; e

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, para toda a Administração Pública Municipal, o procedimento para realização de despesas decorrentes de processos de contratação.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, consideram-se processos de contratação aqueles relativos a:

- I - adesão a atas de registro de preços de licitação;
- II - abertura de processo licitatório e contratação direta;
- III - prorrogação e/ou aditamento de contratos com aumento de despesa;
- IV - concessão de reajuste ou realinhamento de preços à contratada;
- V - formalização de convênios, ajustes ou termos de parceria;
- VI - demais atos dos quais resultem aumento de despesa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão encaminhar todos os seus processos de contratação para análise pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

§ 1º O momento do envio dos autos, para manifestação da SEMPLAN, deve observar o fluxo processual aplicável.

§ 2º Os processos de contratação devem ser encaminhados, à SEMPLAN, em meio eletrônico, utilizando o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e devem conter os seguintes elementos:

- I - cópia do contrato, convênio, termo de parceria ou instrumento equivalente, com seus respectivos aditivos, quando for o caso;
- II - despacho motivado da autoridade máxima do órgão ou entidade justificando a necessidade da despesa;
- III - indicação de dotação orçamentária específica;
- IV - formulário de disponibilidade orçamentária devidamente preenchido;
- V - nota de pré-empenho emitida.

§ 3º Em se tratando de despesas que serão atendidas com recursos vinculados, sem prejuízo da documentação referida no § 2º, deste artigo, deverá ser comprovada, nos autos, a disponibilidade dos recursos a serem aplicados.

§ 4º Após o recebimento dos autos, a SEMPLAN verificará a correta instrução processual e emitirá despacho ratificando ou não a existência da disponibilidade orçamentária indicada pelo órgão ou entidade.

§ 5º Confirmada a existência da disponibilidade orçamentária, a SEMPLAN remeterá os autos à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, que emitirá manifestação acerca da existência de disponibilidade financeira para pagamento da despesa.

§ 6º Em caso de indisponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, a SEMPLAN devolverá os autos ao órgão ou entidade, que reavaliará, justificadamente, a indispensabilidade da despesa e poderá abrir processo correlato de suplementação, observados os normativos aplicáveis.

§ 7º Caso o pedido de suplementação a que se refere o § 6º, deste artigo, não seja atendido, a despesa não poderá ser efetivada.

§ 8º Não havendo disponibilidade financeira para atendimento da despesa prevista, atestada por meio de manifestação da SEMF, conforme § 7º, deste artigo, o órgão ou entidade deverá arquivar o processo.

Art. 2º Compete à autoridade máxima de cada órgão ou entidade da Administração Municipal autorizar os atos previstos no art. 1º, § 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. É vedada a emissão de autorização para realização dos atos previstos no art. 1º, § 1º, deste Decreto, sem a emissão prévia dos atos de ratificação de disponibilidade orçamentária e financeira pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pessoal do agente responsável.

Art. 3º Para a realização de despesas com investimento é obrigatória a autorização expressa do Prefeito Municipal, sem prejuízo da autorização a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 21.521, de 24 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000172025

DECRETO Nº 27.923, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, que “Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em razão da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e em atenção ao Processo SEI nº 00047.001048/2025-43,

CONSIDERANDO as novidades legislativas trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os desafios para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos no Município de Teresina;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal à realidade municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de amadurecimento na elaboração dos artefatos da fase de planejamento de contratações públicas,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º, do Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar, com alteração do seu § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....

§ 1º O Estudo Técnico de Preliminares - ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
.....

Art. 2º Ficam REVOGADOS, no Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, os seguintes dispositivos:

I - o CAPÍTULO III – REGRAS ESPECÍFICAS;

II - o art. 11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000182025

DECRETO Nº 27.924, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 25.530, de 22 de janeiro de 2024, com modificações posteriores, que “Dispõe sobre a regulamentação da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Teresina, conforme previsto nos arts. 72, 74, 75 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em razão da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e em atenção ao Processo SEI nº 00047.001048/2025-43,

CONSIDERANDO as novidades legislativas trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as mudanças estruturais no processo de contratação direta que envolvem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, disciplinado pela mencionada Lei Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal ao novo regramento e aos sistemas que operam a Nova Lei de Licitações e Contratos no Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º, do Decreto Municipal nº 25.530, de 22 de janeiro de 2024, com modificações posteriores – referente à formalização dos processos de contratação direta –, passa a vigorar com alteração dos seus incisos XII e XIV, dos seus §§ 1º e 5º e com o acréscimo do § 10, com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

XII - ato de autorização do procedimento pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
.....

XIV - quando for o caso, Aviso de Contratação Direta e a comprovação de sua publicação no PNCP;
.....

§ 1º Quando ato normativo não definir, a autoridade máxima do órgão ou entidade iniciadora do processo, ou quem for por ela delegado, deverá designar agente público ou comissão de agentes públicos como responsável pelo processo de contratação direta, a quem competirá, no que couber, a elaborar os documentos previstos nos incisos I a XV do caput deste artigo, tomar decisões, acompanhar o trâmite processual, zelar pela observância do fluxo processual normatizado, impulsionar o processo e executar quaisquer outras atividades necessárias ao seu bom andamento até a assinatura do contrato e sua devida publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município.
.....

§ 5º Em caso de contratação direta com fundamento nas hipóteses previstas no art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em qualquer dos procedimentos adotados, deverá constar, dos autos do processo, declaração de cumprimento dos limites legais de dispensa, a fim de evitar o fracionamento de despesas.
.....

§ 10. Compete à Controladoria Geral do Município baixar, por ato do Controlador Geral do Município, modelo de relatório de conformidade processual, que deverá ser adotado por todas as unidades de controle interno da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000192025

DECRETO Nº 27.925, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 26.155, de 24 de abril de 2024, que regulamenta a atuação do controle interno nas contratações públicas na Administração Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, XXV, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no art. 169, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e em atenção ao Processo SEI nº 00047.001048/2025-43,

Considerando a necessidade de adequar o sistema de controle interno ao que estabelece a legislação vigente;

Considerando a ausência de unidades setoriais de controle interno em alguns órgãos e entidades da Administração Municipal;

Considerando, ainda, que a nova Lei de Licitações e Contratos determina que compete à alta administração a implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;

Considerando a necessidade de desburocratizar e conferir celeridade aos processos licitatórios;

Considerando a necessidade de pormenorizar as competências das Unidades de Controle Interno,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 26.155, de 24.04.2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º
.....

§ 2º A Controladoria Geral do Município - CGM atuará como Unidade Setorial de Controle Interno dos órgãos e entidades que, na data de publicação deste Decreto, não a tiverem instituído.”

Art. 2º O art. 6º, do Decreto nº 26.155, de 24.04.2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 6º
.....

§ 1º
.....

II - REVOGADO;
.....

§ 3º Para fins de avaliação prévia de controle interno, deverão ser analisados exclusivamente pela Controladoria Geral do Município:

- I - os processos licitatórios, de contratação, de contratação direta ou de adesão a atas de registro de preços cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- II - os processos de contratação, de qualquer espécie, relativos a obras e serviços de engenharia;
- III - os processos de repactuação de contratos;
- IV - os processos de reajuste de preços, em sentido amplo, e de alteração contratual cujo valor do contrato seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- V - qualquer processo de contratação originado em órgão ou entidade ainda não dotado de Unidade Setorial de Controle Interno.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000202025

PORTARIA Nº 349/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta na Solicitação, datada de 27.02.2025, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo; no Ofício nº 1555/2025 - GAB-PRES-FMS, de 21.03.2025 (Processo Administrativo SEI nº 00045.013087/2025-40), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal CARLOS EDUARDO SILVA COSTA, CPF nº 849.958.***-**, do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura, especialidade Engenheiro Civil, matrícula nº 59284, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 27.02.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000212025

PORTARIA Nº 350/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 106/2025 - GAB-SECOM (Processo Administrativo SEI nº 00086.000083/2025-92), resolve EXONERAR MARIA JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO, CPF nº 006.709.***-**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, com efeitos a partir de 04.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000222025

PORTARIA Nº 351/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 99/2025 - GAB-SECOM (Processo Administrativo SEI nº 00086.000077/2025-60), resolve NOMEAR JORGE DA CRUZ COSTA, CPF nº 361.793.***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, com efeitos a partir de 03.03.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000232025

PORTARIA Nº 353/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 554/2025 - GAB-SUP-SDU-NORTE (Processo Administrativo SEI nº 00050.001520/2025-50), resolve NOMEAR ANA KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 821.529.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio à Divisão (Divisão de Análise de Projetos - GURB), Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Norte. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000242025

PORTARIA Nº 354/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 169/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.004877/2025-18), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.02.2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
AVELANGE BORGES PEREIRA FILHO	086.761.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (E.M. DEOCLECIO CARVALHO)	DAM-5
FELIPE ACÁCIO SANTANA BATISTA NERY	032.232.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. ESTHER COUTO)	DAM-4
ANA AGNES CARDOSO ALVES LIMA	090.805.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. HINDEMBURGO DOBAL)	DAM-4
JANINY FERREIRA RODRIGUES	017.890.***-*	SECRETÁRIO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS (E.M. IOLANDA RAULINO)	DAM-3
RAISSA MARIA MATOS MENDES	073.062.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. PROFESSORA ANA VITÓRIA DE CARVALHO SANTOS)	DAM-4
MARIA LUIZA DE SOUSA	397.523.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI ANDRÉ DIUARE ALMEIDA CARVALHO)	DAM-4
ALEKSANDRA BENEDITA RODRIGUES RAMOS DA COSTA	048.396.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI FRANCISCA MARQUES)	DAM-5
ANTONIA MARCELA DA SILVA SOUSA	039.754.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA)	DAM-5
RHÁYRA LAYANE CARVALHO DE SOUSA	065.089.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI PROFESSORA ANTONIA NONATO)	DAM-5
JULIANA RAVENA VAL RIBEIRO	032.506.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000252025

PORTARIA Nº 355/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 169/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.004877/2025-18), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.02.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JEANE CARVALHO DE SOUSA	660.469.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (E.M. ALICE PIRES DO NASCIMENTO)	DAM-5
MAIRA CAROLINA LIMA DOS SANTOS	075.836.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. ANGELIM)	DAM-4
IRANIR CARLA LOPES DE SOUSA	039.813.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (E.M. DEOCLECIO CARVALHO)	DAM-5
RHAYRONE RHAKYZE DA SILVA NASCIMENTO	046.148.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. ESTHER COUTO)	DAM-4
ANA VITÓRIA GOMES RODRIGUES	605.878.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. H. DOBAL)	DAM-4
LARA VICTÓRIA NOGUEIRA RODRIGUES	069.143.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. IOLANDA RAULINO)	DAM-4
MARIA GILDEANE SILVA ALBUQUERQUE	010.224.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. PROFESSORA NELSON DO AMARAL SOBREIRA)	DAM-4
CARLA AURYANA PRASERES SANTOS	074.336.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. PROFESSORA ANA VITÓRIA DE CARVALHO SANTOS)	DAM-4
RITA PEREIRA DA SILVA	375.147.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (E.M. SANTA FILOMENA)	DAM-5
FRANCISCA DAS CHAGAS MENDES PEREIRA	016.523.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI ANDRÉ DIUARE ALMEIDA CARVALHO)	DAM-4
DEVILIR DE MESQUITA CERQUEIRA JÚNIOR	068.616.***-*	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI FRANCISCA MARQUES)	DAM-5

ENEY CARLENE FELIPPSSEN DE MELO	039.471.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI FRANCISCO DE ASSIS)	DAM-5
CARLA JORDÂNIA COUTINHO BARROS	074.085.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA)	DAM-5
LIDIANE KELLYNE DE ARAGÃO ALVES	965.407.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI MARIA AMÉLIA FREITAS DE OLIVEIRA)	DAM-5
CAROLINA DE PAULA MOITA	079.436.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI PROFESSORA ANTONIA NONATO)	DAM-5
LEIDIANE DOS SANTOS ARAÚJO	026.420.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA)	DAM-4
FLÁVIA EULÁLIA OLIVEIRA DA SILVA	079.058.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)	DAM-4
ALINDA VALDINARA DE BRITO ALVES	073.928.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI TIA REGINA NAPOLEÃO)	DAM-5
JANINY FERREIRA RODRIGUES	017.890.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI TIA TÂNIA)	DAM-5
MAURILENE DE SOUSA REGO	076.909.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI VILA MARIANA FORTES)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000262025

PORTARIA Nº 356/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009, e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 288, de 17.03.2025, da SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.003490/2025-25, resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2025, por 20 horas semanais, da servidora pública municipal SARA JANE ALVARES OLIVEIRA – CPF nº 083.985.***-**, ocupante do cargo de Professora de Primeiro Ciclo, classe C, nível “II”, matrícula nº 73649, lotada no CMEI Santa Bárbara, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Mestrado em Educação, pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 13.03.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000272025

PORTARIA Nº 357/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 15/2025-GAB/PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001780/2025-67), resolve EXONERAR MAGDA VIEIRA CRUZ DE SOUZA, CPF nº 005.056.***-**, do cargo de Assessor de Apoio às Especializadas, Símbolo DAM-3, da Procuradoria Geral do Município - PGM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000282025

PORTARIA Nº 358/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 15/2025-GAB/PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001780/2025-67), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, na Procuradoria Geral do Município - PGM:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
NÁDVA THAIS QUARESMA SOUSA	053.489.***-**	ASSESSOR DE APOIO ÀS ESPECIALIZADAS	DAM-3
EURIPEDES ALVES DA SILVA JÚNIOR	658.307.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000292025

PORTARIA Nº 359/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na FMS), no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 238/2025, datado de 16.01.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo, no Ofício nº 1927/2025 - GAB-PRES-FMS, no Parecer Jurídico nº 378/2025 - AJU-DRH-FMS, e na Decisão Administrativa nº 372/2025, do presidente da FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.002785/2025-95), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, ocupado por DAYSE MARIA MARTINS BENICIO, cpf nº 004.680.***-**, matrícula nº 61576, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 16.01.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000302025

PORTARIA Nº 360/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 14, VIII e 36, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0838320-47.2021.8.18.0140, que tramitou na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina (Poder Judiciário do Estado do Piauí); e ainda, com base no Ofício nº 1958/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.007564/2025-72), resolve REINTEGRAR JOSÉ WILSON SAMPAIO SOTERO, CPF nº 396.763.***-**, no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, regime estatutário do quadro permanente, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000312025

PORTARIA Nº 361/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 14, VIII e 36, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0834262-69.2019.8.18.0140, que tramitou na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina (Poder Judiciário do Estado do Piauí); e ainda, com base no Ofício nº 1750/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.018304/2025-25), resolve REINTEGRAR ANA CLAUDIA DOS ANJOS, CPF nº 514.616.***-**, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, regime estatutário do quadro permanente, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000322025

PORTARIA Nº 362/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Di-

verso nº 2323/2024, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo; no Ofício nº 1964/2025 – GAB-PRES-FMS, e no Despacho 2759/2025 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.032601/2024-69), resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal LUCAS DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 046.306.***-**, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº 075710, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 24.06.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000332025

PORTARIA Nº 363/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 463/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00044.009243/2025-88), ReSOLVE conceder GE-1 (Servidor - horário especial / Servidor de Projetos Especiais), à servidora MARIA DA CRUZ TORRES, CPF nº 891.158.***-**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 06.03.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000342025

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 27.656, de 28.01.2025) Em atenção ao Ofício nº 156/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.004492/2025-34), e ao Decreto no 25.656, de 28.01.2025, referente a nomeações de comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, ao “nome” da servidora, constante no referido Decreto: Onde se lê: “ANEXO III - RELAÇÃO DOS DIRETORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - INDICADOS

Nº	ESCOLA	NOME	CPF	CARGO/CATEGORIA	SÍMBOLO
(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
66.	CMEI THEREZA CHRISTINA	CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO	473.761.***-**	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	ESPECIAL
(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)

Leia-se: “ANEXO III - RELAÇÃO DOS DIRETORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - INDICADOS

Nº	ESCOLA	NOME	CPF	CARGO/CATEGORIA	SÍMBOLO
(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)
66.	CMEI THEREZA CHRISTINA	CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	473.761.***-**	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	ESPECIAL
(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399000352025

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 337/2025, de 07.04.2025) Em atenção a Errata - GAB-SEMEC, referente ao Ofício nº 273/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.004877/2025-18), e à Portaria no 337/2025, de 07.04.2025, referente a nomeações de comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, ao “CPF” do servidor, constante na referida Portaria: Onde se lê:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LUCAS DAS CHAGAS RODRIGUES	032.121.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS)	DAM-4
(-)	(-)	(-)	(-)

Leia-se:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
------	-----	-------	---------

LUCAS DAS CHAGAS RODRIGUES	022.623.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS)	DAM-4
(-)	(-)	(-)	(-)

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

CONVÊNIO Nº 006/2025–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ALTOS (PI), para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ALTOS, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.794/0001-11, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MAXWELL PIRES FERREIRA, residente e domiciliado no Município de Altos – PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE ALTOS, conforme a legislação vigente, em atenção ao Ofício SEMEC no 309/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00044.005956/2025-82), resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO** O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO** O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE ALTOS, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora: THATHYANY FREITAS MIRANDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga Horária 40h, matrícula nº 005748, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. O MUNICÍPIO DE ALTOS cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora: a) JÉSSICA DAS NEVES RODRIGUES ALVES MOTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga Horária 40h, matrícula nº 64943-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Altos. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES** Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Convênio terá vigência a partir de 12.03.2025, com término fixado para 31.12.2025, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 27 de março de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MAXWELL PIRES FERREIRA Prefeito de Altos

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470399000362025

PORTARIA Nº 8/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025. A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017, art.7º XIII) e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deveser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração. RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador TIAGO LIRA PONTES, matrícula nº 69201, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do CONTRATO Nº 02/2025 – PGM/PMT com a empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA, REPRESENTANTE DO SPC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, cujo objeto é: serviço de cadastramento de inadimplentes e fornecimento de informações cadastrais, com o objetivo de atender a demanda da Procuradoria Geral do Município de Teresina – PGM. Art. 2º Designar o Procurador FERNANDO SOARES FERREIRA MACEDO, matrícula 47618, para exercer o encargo de Fiscal do referido contrato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina.

ID: 000470399000372025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/PGM. CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA, CNPJ nº 06.510.499/0001-63. OBJETO: Contratação de serviço de cadastramento de inadimplentes e fornecimento de informações cadastrais, com o objetivo de atender a demanda da Procuradoria Geral do Município de Teresina – PGM. Valor do contrato: R\$ 63.552,00 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Fonte de recursos: 1500100; Programa: 04001.03092.0024.4004; Ação: 4.004; Elemento da Despesa: 33.90.40. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2025. Assinam pela Contratada o Sr. Evandro Cosme Soares de Oliveira e pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430399000382025

PORTARIA CONJUNTA SEMF-SDU SUDESTE Nº 01/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 001/2022, entre a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular a servidora Laura Patrícia Costa da Silva, Assessora de Apoio à Divisão, CPF: 050.688.893-26, Matrícula: 114277; e como Fiscal Setorial Substituto o servidor Aluísio Gabriel Pacifico Leite, Assessor de Apoio à Divisão, CPF: 066.463.303-01, Matrícula: 115548, necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste - SDU Sudeste, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 16/2025. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 16 de abril de 2025. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES - SUPERINTENDENTE - SDU – SUDESTE.

ID: 000430399000392025

PORTARIA CONJUNTA SEMF-SDU SUDESTE Nº 02/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR para o Contrato nº 008/2022, entre a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular a servidora Laura Patrícia Costa da Silva, Assessora de Apoio à Divisão,

CPF: 050.688.893-26, Matrícula: 114277; e como Fiscal Setorial Substituto o servidor Aluísio Gabriel Pacifico Leite, Assessor de Apoio à Divisão, CPF: 066.463.303-01, Matrícula: 115548, necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste - SDU Sudeste, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 14/2025. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 16 de abril de 2025. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES - SUPERINTENDENTE - SDU – SUDESTE.

ID: 000430399000402025

EDITAL Nº 044/2025. Pelo presente Edital, fica o contribuinte DÁRIO DE ABREU FERREIRA, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das Notificações de Lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultantes do Processo Administrativo nº 00043.005770/2024-16, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente identificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças, Teresina, 15 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440399000412025

PORTARIA Nº 186/2025/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI Nº 00044.007325/2025-76 e 00044.002605/2022-67, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora NOELY MARIA DE ARAUJO MARQUES, CPF nº 498.424.***-**, Chefe de Divisão (Divisão de Docência), Matrícula nº 6212, lotada na SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 057/2022/SEMEC/PMT (4708527), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR a servidora LUCILENE MARIA ULISSES DO NASCIMENTO, CPF nº 201.695.***-**, Chefe de Divisão (Divisão de Recursos Humanos), Matrícula nº 81797, lotada na Gerência de Administração - GA da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que as referidas servidoras adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 706/2022/GAB/SEMEC (5464034), de setembro de 2022. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 15 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440399000422025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 27/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 89/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.004431/2022-41/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023/ PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.003817/2025-23/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CONSTRUTORA RD LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.521.400/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 089/2023/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo início em 29/06/2025, vigorando, portanto, até 24/02/2026. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 170 (cento e setenta) dias, tendo início em 10/04/2025, vigorando, portanto, até 27/09/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 09001.1236500081.123 - Construção / Ampliação / Reforma de CMEI's; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Raimundo Nonato de Sousa de Sena Rosa.

ID: 000440399000432025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 28/2025/SEMEC/ PMT. REF. AO CONTRATO Nº 190/2020/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020/SEMEC - Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.005547/2025-67. CONTRATANTE/LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA/LOCADOR: AMC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, nome fantasia AMC IMOBILIÁRIA, inscrita no CNPJ nº 07.921.065/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 190/2020/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 29/04/2025, vigorando, portanto, até 29/04/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes serão suportadas com as Classificações Orçamentárias 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental, elemento de Despesas 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIO - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA/LOCADOR - Abelardo Menezes de Carvalho Filho.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460399000442025

PORTARIA Nº 96, DE 16 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária

de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0004.1.794 - AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	3.3.90.39	500	144.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.35	500	6.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0045.5.232 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO POPULAR - ETURB	4.4.90.51	500	150.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 16/04/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 96, DE 16 DE ABRIL DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para pagamento de despesas com manutenção de Máquinas e Equipamentos da Usina de Asfalto e Serviços de Consultoria da Administração da ETURB. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo disponível nas fichas indicadas para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460399000452025

PORTARIA Nº 97, DE 16 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 2.682,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 2.682,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	4.4.90.92	500	2.682,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	4.4.90.52	500	2.682,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 16 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 16/04/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 97, DE 16 DE ABRIL DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para pagamento à empresa Mcintifica Ltda, referente

à aquisição de balança semi-analítica destinada ao Laboratório de Controle de Qualidade da Usina de Asfalto da ETURB. Devido ao lapso temporal entre a entrega do equipamento e a solicitação de pagamento, o empenho foi anulado. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo disponível na ficha anulada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO.
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460399000462025

PORTARIA Nº 98, DE 16 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 65.028,00 (SESSENTA E CINCO MIL E VINTE E OITO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 65.028,00 (SESSENTA E CINCO MIL, VINTE E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.861 - CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE PRAÇAS/PARQUES/CANTEIROS E PASSEIO - SAAD NORTE	4.4.90.51	500	65.028,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.861 - CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE PRAÇAS/PARQUES/CANTEIROS E PASSEIO - SAAD NORTE	3.3.90.39	500	65.028,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 16/04/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 98, DE 16 DE ABRIL DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para emitir notas de empenhos em favor dos credores CD CONSTRUTORA LTDA, referente à contratação de serviços especializados em recuperação de praças, parques, quadras e campos situados na área de jurisdição da SDU NORTE e em favor de FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, referente ao reajuste de do contrato Nº 08/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada pra serviços de implantação de 9 (nove) academias populares. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação da Ficha nº 35 (Ação 1.861) deve-se à não necessidade de uso integral dos recursos, após reavaliação técnica, reprogramação de atividades e mudança de prioridades. Saldo de créditos

suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO.
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460399000472025

PORTARIA Nº 99, DE 16 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.50.41	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.92	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 16/04/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 99, DE 16 DE ABRIL DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação a fim de conceder patrocínio para realização da 30ª Caminhada da Fraternidade. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo anulado da ficha indicada não prejudicará o órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO.
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460399000482025

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39	500	60.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.487 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.33	500	40.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.92	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 16/04/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para cobrir despesas referente a locação de veículo com motorista, tipo moto na Semgov e emissão de passagens aéreas para o Gabinete do Prefeito. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 5.962 de 4 de agosto de 2023, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

**Secretaria Municipal de Cidadania,
Assistência Social e Políticas Integradas**

ID: 000490399000492025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMDCAT. Teresina, 08 de abril de 2025. Dispõe sobre o pagamento de diárias para viagem a São Paulo. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO deli-

beração do colegiado na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, RESOLVE: Art. 1º – Autorizar o pagamento de três (3) diárias para Lisiany Dantas Lopes Teixeira, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Teresina, Assessora Técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina (CMDCAT), para viagem a São Paulo no período compreendido entre nos dias 14, 15, 16 e 17 de abril de 2025. Art. 2º - Visita institucional à Fundação Abrinq - Apresentação do Plano de Ação e Aplicação 2025 do CMDCAT, 8ª edição do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), Planos Municipais de Teresina, incluindo a formação do Comitê Municipal para a revisão e elaboração dos planos, além dos Lançamentos de Editais de Chamamento Público programados para o ano de 2025. Agregado a isso, inclui-se também nesse repertório a “Campanha Pode ser Abuso” e a mobilização dos parceiros em Teresina na organização da rede setorial e intersetorial, priorizando os aspectos formativos para os profissionais da Educação e também da Assistência Social, com estratégias e orientações sobre a temática. Art. 3º- Audiência na Câmara Municipal de São Paulo com a vereadora Ana Carolina Oliveira, mãe da criança Isabella Nardoni, brutalmente assassinada pelo pai e pela madrastra no ano de 2008, caso de repercussão internacional. Será abordado o seguinte conteúdo: “Acolhimento de Crianças Vítimas de Violência”. Em tempo, será entregue em mãos o convite do CMDCAT para que a vereadora participe na cidade de Teresina de evento alusivo a execução do Plano de Ação 2025. Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira, Presidente/ CMDCAT.

ID: 000490399000502025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMDCAT. Teresina, 08 de abril de 2025. Dispõe sobre a decisão do CMDCAT referente a solicitação de passagens aéreas. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO as Linhas de Prioridades voltadas para crianças e adolescentes pertencentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Teresina para o ano de 2025, tem como um dos objetivos apoiar as iniciativas de capacitação e formação profissional continuada de Conselheiros de Direitos, Conselheiras Tutelares e demais Membros do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina, conforme definido do Plano de Ação do CMDCAT; CONSIDERANDO o objetivo de celebrar os 35 anos da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina; CONSIDERANDO deliberação do colegiado na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o pagamento de passagens aéreas ida e volta: Brasília-Teresina-Brasília. Art. 2º- Autorizar o pagamento de diárias para Dra. Ivânia Ghesti para ministrar palestra em homenagem aos 35 anos da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente em Teresina/PI, no período compreendido entre de 14 a 15 de julho de 2025. Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

ID: 000490399000512025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDCAT. Teresina Piauí, 10 de abril de 2025 DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCAT REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA: RIO DE JANEIRO-TERESINA-RIO DE JANEIRO E DIÁRIAS PARA EDUCADORA E JOVENS MOBILIZADORES DA REDE NÃO BATA EDUQUE, MINISTRAREM OFICINA LEI MENINO BERNARDO EM TERESINA/PI. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teresina/Piauí - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e Controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.052/91 e suas alterações pela Lei Nº 3.208, de 31 de julho de 2003, conforme deliberações da 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril 2025; CONSIDERANDO as Linhas de Prioridades voltadas para crianças e adolescentes pertencentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Teresina para o ano de 2025, que tem como um dos objetivos apoiar as iniciativas de capacitação e formação profissional continuada de Conselheiros (as) de Direitos, Conselheiros (as) Tutelares e demais Membros do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina, conforme definido do Plano de Ação do CMDCAT; CONSIDERANDO o objetivo de Fortalecimento dos Sistema de Garantia da Direitos da Criança e do Adolescente, com maior ênfase na Educação Não Violenta (Lei Federal Nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo); Considerando a Campanha 11 (onze) Dias de Ativismo da Educação

Não Violenta promovido pela Rede Não Bata Eduque - RNBE; RESOLVE: Art. 1º – Autorizar a compra de passagens aéreas ida e volta Rio de Janeiro-Teresina-Rio de Janeiro, por pessoa, para garantir a realização da Oficina Cartilha Lei Menino Bernardo, que ocorrerá no período de 1º a 02 de julho de 2025, na cidade de Teresina/PI. Parágrafo Único: A despesa ocorrerá do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Teresina, conforme participantes abaixo discriminados: a) Ana Carolina de Assis Silva; b) Ana Paula da Silva Rodrigues Pastoriza; c) Daniel Nascimento Viana. Art. 2º - A Oficina da Cartilha Lei Menino Bernardo tem o objetivo de capacitar Conselheiros (as) de Direitos, Conselheiros (as) Tutelares e demais Membros do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina, acerca da prevenção e à identificação de situações de violações de direitos, aprimorando, assim, as práticas e conhecimentos de prevenção da violência de crianças e adolescentes. Art. 3º. O deslocamento de ida deverá ocorrer um dia antes do evento e o retorno após o evento, considerando que a programação se inicia no turno matutino e encerra no final da tarde do último dia Oficina. Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550399000522025

PORTARIA Nº 13/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIORO Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dos Decretos Municipais nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de nº 16.977, de 21 de junho de 2017, CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00055.000310/2025-72. CONSIDERANDO a importância de assegurar que os estágios cumpram seu propósito educativo-profissional, garantindo benefícios mútuos ao estagiário e à instituição; RESOLVE: Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior, ficando designados para sua composição os seguintes servidores: I - Vitor Costa de Pádua - Cargo: Diretor Administrativa Financeira. II - Laécio Kelson do Nascimento Silva - Cargo: Diretor Técnico da ARSETE. III - André Luís Pacheco de Oliveira - Cargo: Analista de Regulação - Administrador. Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo senhor André Luís Pacheco de Oliveira. Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE - EDSON MOURA SAMPAIO MELO, DIRETOR PRESIDENTE DA ARSETE.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810399000532025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 14/2024. TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 14/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE LEITO NATURAL NA ESTRADA DO BOQUEIRÃO, ZONA RURAL DE TERESINA, TRECHO ENTRE - (ESTRADA RURAL JOSÉ DE FREITAS - TERESINA), COM 2,4KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP nº 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 294114 SSP/PI, CPF nº 226.631.933-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada

do CONTRATANTE, encontrando-se do outro lado a EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.341.770/0001-18, sediada na Av. Gil Martins, nº 580-B, Bairro São Pedro, CEP nº 64.019-630, em Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, por intermédio do seu representante legal THIAGO SALMITO FREIRE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 961.358.673-34, celebram o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/2024, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, previsto na CLÁUSULA SEXTA do contrato de origem. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO 2.1. O prazo para vigência do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 16/10/2025, e o prazo de execução fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 10/07/2025, nos termos que constam no processo administrativo SEI nº 00081.001327/2025-25. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina – PI. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. THIAGO SALMITO FREIRE, Representante Legal, Contratada.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450399000542025

PORTARIA Nº 20/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre a concessão de licença para exercício de mandato eletivo O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 38, II, da Constituição de 1988, e, no artigo 109, II, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.002569/2025-10, RESOLVE: Art. 1º. Conceder licença para o exercício de mandato eletivo a EVANDRO LEAL DE ABREU, ocupante do cargo efetivo de médico radiologista, matrícula de nº 52684, de 01.01.2025 a 31.12.2028. Art. 2º. Será mantida a remuneração do cargo que ocupa nesta FMS, conforme opção do servidor. Art. 3º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01.01.2025. Documento assinado eletronicamente por Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 09/04/2025, às 13:23, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940399000552025

PORTARIA Nº 4/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora LILIAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Chefe de Gabinete, CPF: 004.515.563-13, para ser TOMADORA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS desta Fundação Wall Ferraz. Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410399000562025

PORTARIA Nº 20/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 02/2025 celebrado no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do

Município de Teresina, e dá outras providências O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Ricardo Coelho Pereira, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Economista, Matrícula nº 95213, lotado na SEMA, a disposição deste instituto, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 02/2025, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2025 (ANO BASE 2024/ANO DE REFERÊNCIA 2024)”, firmados entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina e a empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 51.309.429/0001-04, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à fiscalização da referida contratação; II - DESIGNAR o servidor Wanderson José Da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Chefe da Contadoria do IPMT, matrícula nº 100184, lotado na SEMPLAN, a disposição deste instituto, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular. III - DESIGNAR a servidora Giovanna Célli da Costa Moura, ocupante do cargo de Analista Previdenciário, especialidade Economia, Matrícula nº 112762, lotada no IPMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. José João de Magalhães Braga Júnior, Presidente do IPMT.

ID: 000410399000572025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022. PROCESSO SEI Nº 00041.001261/2025-24. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, CNPJ Nº 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63. OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 47/2022 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 20 DE ABRIL DE 2025 ATÉ O DIA 19 DE ABRIL DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93. ASSINADO EM 11 DE ABRIL DE 2025. SIGNATÁRIOS: JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR PRESIDENTE DO IPMT E DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA REPRESENTANTE DA SERVFAZ. CONTRATADA.

ID: 000410399000582025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 - IPMT. PROCESSO Nº 00041.000132/2025-49 – IPMT. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ 05.064.628/0001-64 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ANO-BASE 2024, CONFORME APREGOIA A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022. VALOR TOTAL: R\$ 28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES. FIRMADO EM: 08/04/2025. SIGNATÁRIOS: JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT E THIAGO COSTA FERNANDES, SÓCIO ADMINISTRADOR COMERCIAL E REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Superintendência de Desenvolvimento
Urbano - LESTE

ID: 000820399000592025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025. PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A COLETA DE DADOS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU LESTE, PARA FINS ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

DE GESTÃO 2025. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão de 2025, conforme disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do TCE/PI; CONSIDERANDO que a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Leste é considerada uma Unidade Prestadora de Contas (UPC), bem como Unidade Apresentadora de Prestação de Contas (UAPC), conforme a disposição da Instrução Normativa nº 05/2023 e do Apêndice A da Portaria nº 125/2024, com alterações da Portaria nº 197/2024, normas editadas pela Corte de Contas; CONSIDERANDO que a SDU Leste está inserida na Relação das UAPCs e UPCs, no Apêndice A, código 29, da Portaria nº 125/2024 – TCE/PI, a qual estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às ações e atividades da SDU LESTE, com a finalidade de proporcionar uma visão clara, para a sociedade, e uma orientação para o futuro quanto à capacidade de gerar valor público em curto, médio e longo prazo, bem como do uso que fazem dos recursos públicos e seus impactos na sociedade, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a periodicidade e o fluxo do fornecimento de dados, para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.001775/2025-04, RESOLVE: Art. 1º - Compete à Coordenação Financeira – COFIN elaborar o Relatório de Gestão 2025 da SDU LESTE, tendo por base os dados encaminhados pelas seguintes coordenações: Coordenação Especial de Administração e Finanças, Coordenação Especial de Urbanismo, Coordenação Especial de Obras e Serviços, Coordenação Especial de Controle Fiscalização, Coordenação Especial de Habitação e Coordenação Especial de Serviços Urbanos. Art. 2º - A solicitação de dados ocorrerá a cada quadrimestre do exercício, a qual será encaminhada via Processo SEI, por meio de instrumentais. §1º - As Coordenações da SDU Leste serão responsáveis por fornecer informações para a COFIN, observando o prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do quadrimestre, na seguinte forma:

CICLO	MESES DE REFERÊNCIA	DATA DE RESPOSTA
1ª SOLICITAÇÃO	JANEIRO A ABRIL/2025	15/05/2025
2ª SOLICITAÇÃO	MAIO A AGOSTO/2025	15/09/2025
3ª SOLICITAÇÃO	SETEMBRO A DEZEMBRO/2025	15/01/2025

§2º - As respostas deverão ser encaminhadas pelos Coordenadores de cada unidade, de forma tempestiva, assegurando a autenticidade, confiabilidade, atualidade e responsabilidade pelos dados. §3º - Caso seja constada pendência a respeito das informações, a COFIN retornará o processo, apontando os pontos específicos que merecem ser sanados e/ou esclarecidos, estipulando o prazo necessário para a respectiva devolução. Art. 3º - As informações encaminhadas deverão ser elencadas em forma de relatório, e sempre que possível, conter os seguintes aspectos: a) Contextualização; b) Objetivos propostos e metas; c) Relevância para o Município de Teresina; d) Público beneficiado; e) Fotos ilustrativas contendo título, fonte, local e data; f) Gráficos e Tabelas; g) Em caso de obras, informar número do contrato, data de início da obra, prazo de vigência, prazo de conclusão e entrega, valor total, valor executado no exercício vigente, valor executado nos exercícios anteriores e a origem dos recursos, prazo de entrega da obra, percentual de andamento da obra. Art. 4º - As disposições complementares e os casos omissos desta Portaria serão decididos pela COFIN, mediante aprovação do Superintendente. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

Superintendência de Desenvolvimento
Urbano - SUDESTE

ID: 000970399000602025

TERMO UNILATERAL DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO. CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE/SDU-SUDESTE. ESTAGIÁRIO: JOSÉ LUCAS POLICARPO DE SOUSA. ESPÉCIE: TERMO UNILATERAL DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO. Objeto: Resolve UNILATERALMENTE rescindir o Termo de Compromisso de Estágio, tendo em vista o não cumprimento das cláusulas contratuais, em especial, à Cláusula Quarta, item A, e Cláusula Sétima, item B, do Termo de Compromisso firmado. O presente termo de produz efeitos a partir da data de assinatura. Assim, todos os efeitos e obrigações entre as partes relacionados ao Termo de Compromisso de Estágio cessam a partir da data de efeitos deste termo. Data de

Assinatura: 16 de abril de 2025. Assina: pela CONCEDENTE, Sr. Isaac Samuel Pereira de Meneses, Superintendente DA SDU-SUDESTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420399000612025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010112/2023-49 – SEMA/PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos oitos dias de abril do ano de dois mil e cinco, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007-50, neste ato representada pelo Sr. Secretário Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, inscrito no CPF sob nº 161.106.173-34, nomeado através do Decreto nº 27.510, de 2 de janeiro de 2025 e a empresa qualificada abaixo, no termos jurídicos e legais, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024, para o REGISTRO DE PREÇO, nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049.010112/2023-49, RESOLVE REGISTRAR os preços da empresa e quantidade cotada, atendendo as condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO: CADEIRA DE DESCANSO, CADEIRA REFEIÇÃO, TROCADOR DE FRALDAS E POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO, conforme as especificações e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: 2.2. QUALIFICAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S): EMPRESA REGISTRADA - Dados da empresa - Razão Social: EVENI DA SILVA BRITO-ME/ CNPJ/CGC nº: 08.086.600/0001-26/ Inscrição Estadual nº: 19.460.397-0/ Endereço: ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 512/ CEP: 64.600-000/ Cidade: Picos/ Estado: PI/ Telefone: (86) 9 9848-6940/ WhatsApp (89) 9 9913-7848/ E-mail comercial: Venyconfcoes@gmail.com/ Representante Legal: Eveni da Silva Brito CPF: 353.903.363-72. 2.3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP): ITEM 01/ DESCRIÇÃO: CADEIRA DE DESCANSO: Alimentação: 3 ou 2 pilhas AA; Estrutura em ABS/Metal - Tecido e Forro em 100% Poliéster.; Cinto de segurança de 3 pontos., Alça removível com 3 Brinquedos do tipo Mordedores, Atóxicos e livres de BPA., Caixa de música que acalma o bebê (incluso: bateria), Acolchoado com estampas divertidas, removível para limpeza, tam: 54 x 45 x 60 cm; 2 Quilogramas, Ø - 2 anos, Cor: COLORIDO. MARCA: GALZERANO/ CATMAT 336201/ CÓDIGO E-GOVERNE: 47249/ QUANTIDADE: 06 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00/ VALOR TOTAL: R\$ 2.760,00/ VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 2.760,00; ITEM 02/ DESCRIÇÃO: CADEIRA DE REFEIÇÃO: Cadeira alta ideal para bebês de até 23kg; Assento e encosto acolchoado em plástico; Bandeja e apoio de pés; Bandeja removível, Cinto de segurança de 5 pontos; Cinto de segurança com 2 regulagem de altura; Bandeja com porta copo, Dimensões: 59 x 74 x 100 cm; 4,79 Quilogramas, Idade: 6 meses - 5 anos, Tipo de material: Plástico, Aço inoxidável. MARCA: Multikids/ CATMAT 336196/ CÓDIGO E-GOVERNE: 42250/ QUANTIDADE: 10 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 580,00/ VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00/ VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 5.800,00; ITEM 04/ DESCRIÇÃO: POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO: Revestimento em material sintético, Encosto com espuma; Peso Suportado: Até 110 Kg; Tipo de Encosto: Fixo; Tipo de Assento: Fixo, Assento com espuma D18, Braços com espuma D18, Encosto com espuma D13, Dimensões: Altura: 96 cm, Largura: 69 cm, Profundidade: 72 cm. Cadeira com Balanço. MARCA: m Pozenato/ CATMAT 618473/ CÓDIGO E-GOVERNE: 41630/ QUANTIDADE: 04 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$

1.300,00/ VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00/ VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 5.200,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS 01, 02 e 04 R\$ 13.760,00. 2.4 Conforme disposto no Relatório 11172650, não houve empresas presentes no cadastro de reserva. 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEMA. 3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE do registro de preço será a SEMCASPI. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descon-tinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registra-dos estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá re-jeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus pró-prios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autoriza-ção do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicio-nais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item regis-trado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de pre-ços. 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consu-mo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública mu-nicipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao li-mite de que trata o item 4.6, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprova-do o preço vantajoso. 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de re-gistro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o li-mite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a dispo-nibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluria-nual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dispo-nibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contra-tual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as se-guintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Se-rão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em

quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comu-

nizará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024.8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou 9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registra-

dos poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas; 9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.10. DAS PENALIDADES 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 25.627, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 25.627, de 2024). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. E por estarem as partes, justas e acordadas, firma o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT. Teresina, 08 de abril de 2025. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho – CPF nº 161.106.173-34, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/ Prefeitura Municipal de Teresina/PI (Gerenciador do SRP). EVENI DA SILVA BRITO-ME, Beneficiário da Ata de Registro de Preços nº 009/2025.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010399000622025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.661/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JEREMIAS PAULO DE CARVALHO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JEREMIAS PAULO DE CARVALHO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Juca Alves (PRD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 15 de abril de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000632025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.662/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor MÁRVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor MÁRVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Daniel Carvalho (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de

que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 15 de abril de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000642025

PORTARIA 831/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar AGAPITO LEITE GONDIM FILHO, Assessor de Serviço da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000652025

PORTARIA 832/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ALDI LOPES CLARO, Assessor de Serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000662025

PORTARIA 833/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ALINY RAQUEL DA SILVA CARVALHO ARAUJO, Chefe da Secao de Controle de Frequencia da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000672025

PORTARIA 834/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ALMENAIDE PIRES DOS SANTOS, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000682025

PORTARIA 835/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ANA MARIA BORGES DA SILVA, Controlador da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010399000692025

PORTARIA 836/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ANA PAULA SANTOS SAMPAIO, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000702025

PORTARIA 837/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ANDRE FILIPE ARAUJO ALVES, Chefe do Setor de Qualificação Do Servidor da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000712025

PORTARIA 838/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ANDRESSA CARVALHO ARAUJO, Chefe do Setor de Apoio As Atividades Em Plenário e Comissões da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000722025

PORTARIA 839/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe con-

fere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ANTONIA MUNIZ MOTTA, Assessor de Serviço da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000732025

PORTARIA 840/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar BRUNA CARVALHO PORTELA, Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000742025

PORTARIA 841/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar BRUNA MARIA BARROS SOUSA, Chefe da Divisão de Administração Orçamentaria da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000752025

PORTARIA 842/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar CARLOS THIAGO DA SILVA LOPES, Chefe da Secao de Autuação de Proposicoes e Materias Legislativas da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000762025

PORTARIA 843/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar CATARINA BARBOSA DE MIRANDA COSTA LEAL, Assessor de Serviço da Diretoria Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado

de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000772025

PORTARIA 844/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar CLAUDETE CARVALHO, Chefe da Divisão de Elaboracao de Atas da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000782025

PORTARIA 845/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar CLEITON PEREIRA DOS SANTOS, Assessor de Servico da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000792025

PORTARIA 846/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar DANILO MATOS DE AGUIAR SOARES, Chefe da Divisão de Administração Financeira da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000802025

PORTARIA 847/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar DIDEROT GUALBERTO DA SILVA FILHO, Assessor de Servico da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de

Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000812025

PORTARIA 848/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar EDSON MOURA DE OLIVEIRA FILHO, Assessor de Apoio da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000822025

PORTARIA 849/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ELIANE MARIA CARVALHO, Assessor de Apoio da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000832025

PORTARIA 850/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ELIANE NUNES DA SILVA, Chefe da Seção de Análise e Conformidade Contábil da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000842025

PORTARIA 851/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ELIZABETH SILVA CARVALHO, Assessor de Servico da Diretoria Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000852025

PORTARIA 852/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ELVIS GOMES DIAS, Chefe Do Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000862025

PORTARIA 853/2025 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar EUGENIA MARIA DE SOUSA LIMA, Chefe da Secao de Biblioteca da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010399000872025

PORTARIA 854/2025 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar FABIOLA APARECIDA M RODRIGUES, Assessor de Servico da Presidencia da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000882025

PORTARIA 855/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar FERNANDA DE ALENCAR MACHADO, Assessor de Servico da Presidencia da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000892025

PORTARIA 856/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando

o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar FRANCISCO ALVES DE MOURA, Assessor de Servico da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000902025

PORTARIA 857/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar FRANCISCO H EVARISTO SOARES, Assessor de Servico da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000912025

PORTARIA 858/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Assessor de Servico da Diretoria Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000922025

PORTARIA 859/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO, Assessor de Servico da Presidencia da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010399000932025

PORTARIA 860/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar FRANCISCO XAVIER MOTA DE AQUINO, Chefe Do Secao de Manutencao de Instalacoes Elétricas e Hidrossanitárias da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL -X.

Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000942025

PORTARIA 861/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar GISELE MARTINS DO NASCIMENTO, Chefe da Escola Do Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000952025

PORTARIA 862/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar HUDSON HENRIQUE LUZ, Chefe Do Núcleo de Sistema da Informacao da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000962025

PORTARIA 863/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar JAMILLY ROCHIELLY CRUZ DE OLIVEIRA, Chefe Do Secao de Protocolo Administrativo da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000972025

PORTARIA 864/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar JARDEL GONCALVES DE CARVALHO, Chefe do Cerimonial da Câmara Municipal de Teresina da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de

Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000982025

PORTARIA 865/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar JEFFERSON CAMPOS DA SILVA, Assessor Administrativo – Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399000992025

PORTARIA 866/2025 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar JOAO PAULO OLIVEIRA DIAS, Chefe de Registros Funcionais da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001002025

PORTARIA 867/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar JOSE ALMIR NERI DA SILVA, Chefe da Secao de Registro Taquigrafico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001012025

PORTARIA 868/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar JOSE ARIMATEA ROSA OLIVEIRA DA SILVA, Assessor de Servico da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001022025

PORTARIA 869/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar JOSE WILSON VIEIRA DA SILVA, Assessor de Apoio da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001032025

PORTARIA 870/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar JULIO GOMES DA SILVA FILHO, Assessor de Serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001042025

PORTARIA 871/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar KLEBER CORREIA LIMA SALES, Chefe Do Setor de Transporte da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001052025

PORTARIA 872/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar LIA RAQUEL DE SOUSA SILVA, Assessor Administrativo – Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010399001062025

PORTARIA 873/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do

Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar LISIANE SANTOS DA MOTA, Assessor de Serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001072025

PORTARIA 874/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar LUIS CARLOS FELIPE DO NASCIMENTO, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001082025

PORTARIA 875/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar LUIS DE MORAES NOGUEIRA, Assessor de Apoio da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001092025

PORTARIA 876/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar LUIZ ALVES DE SOUSA, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001102025

PORTARIA 877/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar LUIZ FERNANDO MENDES OSORIO, Chefe Do Núcleo de Infraestrutura e Segurança da Informação da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de

simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001112025

PORTARIA 878/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar MANOEL DE LIMA SOBRINHO, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001122025

PORTARIA 879/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar MANOEL PATRICIO MEDEIROS SILVA, Assessor de Serviço da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001132025

PORTARIA 880/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar MANOEL PEDRO ANDRADE DA SILVA, Assessor de Serviço da Diretoria Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001142025

PORTARIA 881/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar MARCUS AURELIO ALVES DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01

de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001152025

PORTARIA 882/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar MARIA AMELIA PEREIRA DA COSTA CARDOSO, Assessor de Serviço da Diretoria Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001162025

PORTARIA 883/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA GONCALVES, Assessor de Apoio da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001172025

PORTARIA 884/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO FERREIRA, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001182025

PORTARIA 885/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar MARIA DO SOCORRO MENDES DE CARVALHO, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001192025

PORTARIA 886/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar MARIA LINDONETE COSTA DA SILVA, Assessor de Serviço da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001202025

PORTARIA 887/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar MARIA MARTA COSTA RABELO CHAGAS, Assessor de Serviço da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001212025

PORTARIA 888/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar MARIA RUTE REGO MARANHÃO PINTO, Assessor de Serviço da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001222025

PORTARIA 889/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ODILIA PEREIRA NETA DA SILVA, Assessor de Serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001232025

PORTARIA 890/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do

Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ORISVALDO FERREIRA DA SILVA, Assessor de Serviço da Diretoria Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001242025

PORTARIA 891/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar PAULO ROBERTO CAMPOS LIMA, Assessor de Serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001252025

PORTARIA 892/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar PEDRINA ALVES DA COSTA, Assessor Administrativo – Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001262025

PORTARIA 893/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar PEDRO DE SENA ROSA FILHO, Assessor de Apoio da Diretoria Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001272025

PORTARIA 894/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar RAFAEL CARVALHO DE ANDRADE, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e As-

sessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001282025

PORTARIA 895/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar RAFAEL LIMA, Assessor de Serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001292025

PORTARIA 896/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar RAIMUNDO GONZAGA CAVALCANTE FILHO, Assessor de Serviço da Diretoria Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001302025

PORTARIA 897/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar RAIMUNDO JOSE DA CRUZ NETO, Assessor de Serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001312025

PORTARIA 898/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar RAVI ANNAEL DA SILVA CORDEIRO, Chefe da Seção de Administração do Almoxarifado da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de

Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001322025

PORTARIA 899/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ROMULO DOUGLAS SOARES SANTANA, Chefe Do Setor de Técnica e Áudio da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001332025

PORTARIA 900/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ROSEMARY DE SOUSA FIGUEIREDO, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001342025

PORTARIA 901/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Assessor de Serviço da Diretoria Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001352025

PORTARIA 902/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar STANLEY EVELIN SERVIO, Chefe da Divisão de Apropriação e Liquidação de Despesa da Câmara Municipal de Teresina, função de confiança FC-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001362025

PORTARIA 903/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe con-

fere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar SUZANNE PIMENTEL LIMA, Chefe da Secao de Instrucao Processual Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001372025

PORTARIA 904/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar TATIANA VASCONCELOS CAVALCANTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Registros Legislativos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001382025

PORTARIA 905/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar THIAGO DE OLIVEIRA MEIRELES, Chefe da Folha de Pagamento de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010399001392025

PORTARIA 906/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar TIAGO RAMOS MACHADO, Assessor de Serviço da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001402025

PORTARIA 907/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar VALERIA DA SILVA LUZ,

Assessor Administrativo – Nivel Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001412025

PORTARIA 908/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar VALQUIRIA GOMES DA SILVA, Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001422025

PORTARIA 909/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar WELLINGTON ARAGAO AGUIAR, Chefe Do Setor de Apoio Operacional Ao Plenário da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001432025

PORTARIA 910/2025 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar YKARO ARAUJO DA SILVA, Assessor de Serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001442025

PORTARIA 911/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Designar ZAILA DA SILVA RODRIGUES SOUSA, Assessor de Serviço da Diretoria Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra

em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010399001452025

PORTARIA 912/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ANA PAULA DA COSTA MORENO Assessor Parlamentar Nível V II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001462025

PORTARIA 913/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ARNALDO BOTELHO MENESES Assessor Parlamentar Nível V FRANCISCO RANDERSON DA SILVA ROCHA Assessor Parlamentar Nível V LUZANIRA DA SILVA DE SOUSA Assessor Parlamentar Nível V II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001472025

PORTARIA 914/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: FRANCISCA LUCIA DO NASCIMENTO Assessor Administrativo Gabinete Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001482025

PORTARIA 915/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: PAULO LENINE VERAS OLIVEIRA Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001492025

PORTARIA 916/2025 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO Assessor Administrativo Gabinete Nível VI II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001502025

PORTARIA 917/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ADONIAS JOAQUIM MASCARENHAS Assessor Administrativo Gabinete Nível VI GILMARIO LUSTOSA DE SOUZA Assessor Administrativo Gabinete Nível V IVANILDE LOPES DA SILVA Assessor Administrativo Gabinete Nível V LISNARIA SILVA Assessor Administrativo Gabinete Nível VI WENDERSON FERREIRA DE SOUSA Assessor Administrativo Gabinete Nível V II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001512025

PORTARIA 918/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: EDUARDO MIKAEEL DE OLIVEIRA ABREU Assessor Administrativo Gabinete Nível II II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001522025

PORTARIA 919/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ADRIANO DA SILVA LIMA Assessor Administrativo Gabinete Nível II JESUS SILVA DO NASCIMENTO Assessor Administrativo Gabinete Nível VI II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001532025

PORTARIA 920/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: MARIA CLARA LEAL DE AGUIAR Assessor Administrativo Gabinete Nível V II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001542025

PORTARIA 921/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: SAMUEL DE JESUS LOPES SOUSA Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001552025

PORTARIA 922/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: LUCAS RIBEIRO DE MELLO REBELLO Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001562025

PORTARIA 923/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ADRIANO LEONARDO GARONCE BEZERRA Assessor Administrativo Gabinete Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001572025

PORTARIA 924/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: MICHELE DE BRITO SOUSA Assessor Parlamentar Nível V II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001582025

PORTARIA 925/2025 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: MIKAELE DE ARAUJO SILVA Assessor Especial Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001592025

PORTARIA Nº 926/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ALEXANDRE TAVARES VIEIRA FILHO, do cargo Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001602025

PORTARIA Nº 927/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LUANA RENATA DAS NEVES BRAGA, do cargo Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001612025

PORTARIA Nº 928/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, do cargo Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001622025

PORTARIA Nº 929/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar TIAGO MENDES MACHADO, do cargo Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001632025

PORTARIA Nº 930/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANA CLAUDIA ALMEIDA PEREIRA, do cargo Assessor da Procuradoria - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001642025

PORTARIA Nº 931/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar EDSON SILVA DO NASCIMENTO FILHO, do cargo Assessor da Procuradoria - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001652025

PORTARIA Nº 932/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOSEANE ONOFRE RODRIGUES, do cargo Assessor da Controladoria - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001662025

PORTARIA Nº 933/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, do cargo Assessor Especial da Diretoria Geral - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001672025

PORTARIA Nº 934/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ALEX TAVORA E SILVA, do cargo Assessor de Apoio da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001682025

PORTARIA Nº 935/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIANA BASTOS DE PAIVA E SILVA VALENTIM, do cargo Assessor da Diretoria Recursos Humanos - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001692025

PORTARIA Nº 936/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ROGERIO DA CONCEICAO CAMPELO, do cargo Assessor Especial da Diretoria Recursos Humanos - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001702025

PORTARIA Nº 937/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar DENYSCLEYA ALVES DA CRUZ MELO, do cargo Assessor da Diretoria Administrativa - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001712025

PORTARIA Nº 938/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MIGUEL AUGUSTO DOS SANTOS COSTA, do cargo Assessor de Apoio da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001722025

PORTARIA Nº 939/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar SOLANGE LOPES RAMOS DO NASCIMENTO, do cargo Assessor da Diretoria Administrativa - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001732025

PORTARIA Nº 940/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MILENA MILANEZ MARTINS, do cargo Assessor Especial da Diretoria Financeiras - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001742025

PORTARIA Nº 941/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar VERLENY DE SOUSA BARBOSA, do cargo Assessor de Cerimonial - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001752025

PORTARIA Nº 942/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LILIA LOPES RAMOS, do cargo Assessor de Apoio da Coordenação de Comunicação Social da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001762025

PORTARIA Nº 1086/2025. O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução nº 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000928/25-45, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Parnaíba - PI; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER o pagamento de diárias, ao vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução nº 104/2017, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Parnaíba - PI, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 03-04 a 04-04-2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 03 de abril de 2025. DEOLINDO MOURA NETO, Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001772025

PORTARIA Nº 1087/2025. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução nº 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Servidor UIRAN MARTINS SANTOS – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000927/25-80, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Parnaíba - PI; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER o pagamento de diárias, ao servidor UIRAN MARTINS SANTOS, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução nº 104/2017, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Parnaíba - PI, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 03-04 a 04-04-2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 03 de abril de 2025. DEOLINDO MOURA NETO, Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001782025

PORTARIA Nº 1095/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina. RESOLVE: Art. 1º Exonerar STENIO FERREIRA SANTOS, do cargo Assessor Especial da Presidência nível II e simbologia DAL-IV de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010399001792025

EXTRATO DE CONVÊNIO. Referente ao Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Teresina/PI, CNPJ 05.521.463/0001-12, doravante denominado CONSIGNANTE e a COOPERATIVA DE CRÉDITO NO PIAUÍ – SICOOB PIAUI, CNPJ 05.477.038/0001-73, doravante denominado SICOOB PIAUÍ. OBJETO: Oferecer CREDCONSIGNADO aos seus funcionários ou servidores públicos, viabilizando que o Sicoob-Piauí lhes conceda empréstimo consignado com o desconto em folha de pagamento. DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025. VIGÊNCIA: 18/02/2025 a 18/02/2026. ASSINAM O INSTRUMENTO: Pela Cooperativa De Crédito No Piauí – Sicoob Piauí – Diretores Jussara Lázaro de Freitas Ferreira e Eduardo Silva Borges e pela Câmara Municipal de Teresina/PI, o Vereador Enzo Samuel de Alencar Silva, Presidente.

Ineditorial

ID: 000420399001802025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS DO SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DE TERESINA – SINPETAXI, CNPJ 05.806.757/0001-90. O Senhor presidente do SINPETAXI – Sindicato dos Permissonários de Táxis e Motoristas Auxiliares de Teresina, Neilton Andrade Lima, no exercício de suas atribuições legais prevista no estatuto social, convoca todos os sindicalizados adimplentes para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária de Eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal do SINPETAXI-PI, que realizar-se-á no dia 16 de maio de 2025, na sede do sindicato, localização na Avenida Pedro Freitas, nº 1305, bairro vermelha, Teresina-PI. O dia da votação será na data da assembleia acima das 8h às 12h, na sede do SINPETAXI. As chapas podem ser registradas das 8h às 12h entre os dias 16 de abril de 2025 até o dia 06 de maio de 2025. As chapas podem ser impugnadas será de 10 dias contados da data de publicação da relação de chapas. Caso não seja atingido o quórum mínimo para assembleia, a segunda assembleia fica convocada para o dia 02 de junho de 2025, das 8h às 12h na sede SINPETAXI. Neilton Andrade Lima, Presidente SINPETAXI. Teresina-PI, 15 de abril de 2025.

ID: 000420399001812025

COMUNICADO. A VANGUARDA ENGENHARIA LTDA, com sede na Av. Senador Arêa Leão, nº 1398, Bairro Jôquei, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.248.587/0001-76, neste ato representada por seu sócio administrador Jivago de Castro Ramalho, de nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CI/RG nº 930.526-SSP/PI, CPF/MF nº 342.956.403-44, residente e domiciliado na Avenida Rio Poti, nº 1685, Apto 1402, Ed. Jardim Positano, Bairro Fátima, CEP: 64.049-410, nesta cidade, cuja forma de representação consta na cuja forma de representação consta na Cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado integrante do 6º Aditivo ao Contrato Social, ora requerente, datado de 21/03/2017, devidamente registrado Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 20170138798, em 02/05/2017, torna público que solicitou a SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Licença de Operação e Habite-se para o Projeto JONATHAS NUNES RESIDENCE, localizado a Rua Ângelo Filho, 1220, - Fátima – CEP: 64.049-490, zona Urbana do município de Teresina-Piauí.

ID: 000420399001822025

COMUNICADO. GLOBAL CUIDADOS MULTIDISCIPLINARES LTDA, CNPJ: 60.002.810/0001-90, SITO À AV DOM SEVERINO, 1885, SALA 5, CEP 64049-370 BAIRRO: FATIMA TERESINA PI torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para ATIVIDADES: 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia.

ID: 000420399001832025

COMUNICADO. M E ARAGÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 63.519.649/0001-33, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRª. MARIA EVANDA ARAGÃO DE SOUSA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 217.324 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PI E DO C.P.F: 226.663.383-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, A LICENÇA AMBIENTAL. ATIVIDADES DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. TERESINA, 15 DE ABRIL DE 2025. SLIC Nº 8923/2025.

ID: 000420399001842025

COMUNICADO. L H SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ,28.588.115/0001-68, localizada à Rua dezenove de novembro 49 Centro CEP: 64.000-470 The-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, para, Atividade odontológica, Teresina 16-05-25 – PI.